

LEI Nº 724, DE 03 DE JULHO DE 2024

Atribui nome aos Logradouros Públicos, tipo ruas, na localidade Portal dos Bacuris zona rural deste município, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As denominações dos logradouros abaixo do Portal dos Bacuris, atenderão ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Nesta Lei, entende-se por:

I – Logradouro/Rua: via com uma faixa por direção de tráfego;

II – Avenida: vias mais largas, para trânsito de veículos e pedestres, em área urbana;

Art. 3º Ficam definitivamente denominadas as seguintes ruas, conforme disposição a seguir:

§1º O primeiro logradouro transversal à avenida principal do Portal dos Bacuris, a qual tem direção norte/ sul, entre as quadras AH – Lote 10 e AL – Lote 01, terá a denominação José Ronaldo Alves;

§2º O segundo logradouro transversal à avenida principal do Portal dos Bacuris, a qual tem direção norte/ sul, entre as quadras AH – Lote 01 e AD – Lote 01, terá a denominação Rosa Vieira do Nascimento;

§3º O terceiro logradouro transversal à avenida principal do Portal dos Bacuris, a qual tem direção norte/ sul, entre as quadras AC ao Lado do Cemitério Francisco Veloso dos Santos e Y – Lote 06, terá a denominação Francisca Borges de Lima;


§4º O quarto logradouro transversal à avenida principal do Portal dos Bacuris, a qual tem direção sul / norte, entre as quadras Q – Lote 02 e T – Lote 01, terá a denominação Nestor Almeida de Mesquita;

§5º O quinto logradouro transversal à avenida principal do Portal dos Bacuris, a qual tem direção sul / norte, entre as quadras AG Lote 04/1 e AK – Lote 05, terá a denominação Cipriano Pereira dos Santos;

§6º O sexto logradouro transversal à avenida principal do Portal dos Bacuris, a qual tem direção sul / norte, entre as quadras Z Lote 01 e U – Lote 012, terá a denominação Raimundo Dorico Bezerra;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, 03 de julho de 2024.


Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

*Lei de autoria do vereador **JOSÉ LEITE PEREIRA NETO - PROGRESSISTAS**

